



SECRETARIA DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/PB
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES - DRPT
EQUIPE DE APOIO -DER/PB



GOVERNO
DA PARAÍBA



EDITAL CONCORRÊNCIA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 001/2024 PROCESSO: DER-PRC-2024/01335

OBJETO: Contratação Integrada de empresa ou consórcio especializado para a elaboração do projeto básico, projeto executivo e execução das obras de implantação e pavimentação do Complexo Rodoviário de Cabedelo/Santa Rita/Lucena (Ponte do Futuro).

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

A Equipe de Apoio instituída através DA Portaria nº 064 de 29 de maio de 2024 com fundamento no Item 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA do Edital de Concorrência analisou a proposta do Consórcio JAMPA, constituído pelas empresas Construtora A.Gaspar S/A e Arteleste Construções Ltda, que ofertou o menor preço global, no valor de R\$ 465.500.000,00 e chegou as seguintes conclusões:

1 – DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Todos os requisitos e informações exigidos nos itens 5.1 e 5.12.1 foram observados na proposta comercial recebida, bem como todos os documentos exigidos no subitem 5.12.2.1 do Edital foram apresentados, conforme a seguir relacionados::

- Orçamento sintético;
- Cronograma físico-financeiro;
- Critérios de pagamento; e
- Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

Também foram atendidos os subitens do Edital abaixo relacionados:

5.12.5. Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.13. Conforme o Art. 58 da Lei nº 14.133, a empresa licitante entregou junto com o envelope

Página 1 de 3

Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba - Av. Min. José Américo de Almeida, s/n - Centro- João Pessoa/PB - CEP: 58040-300



Assinado com senha por [DER21445] [SENHA] MARIA DO SOCORRO CHAVES RIBEIRO em 11/07/2024 - 15:01hs, [DER21440] [SENHA] IGHOR JONATHAN GOUVEIA FERNANDES em 11/07/2024 - 15:02hs, [DER21434] [SENHA] ISABELLY CÍCERA DIAS VASCONCELOS em 11/07/2024 - 15:06hs e [DER21449] [SENHA] JOSÉ ARNALDO SOUZA LIMA em 11/07/2024 - 15:25hs.
Documento Nº: 4588091.43161120-7636 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4588091.43161120-7636>



DERPRC202401335V18



SECRETARIA DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/PB
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES - DRPT
EQUIPE DE APOIO -DER/PB



GOVERNO
DA PARAÍBA

da proposta, a garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação – R\$ 5.787.656,88

2 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Em resposta à solicitação da Comissão Especial de Contratação - CEC, a Equipe de Apoio chegou as seguintes conclusões:

- a) O Consórcio vencedor em seu orçamento sintético apresentou o mesmo nível de detalhamento exigido no subitem 5.12.2.1.1 do Edital;
- b) Foi atendido o subitem 5.12.3 do Edital, ou seja: conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, e cargo na empresa;
- c) Todos os preços unitários ofertados pela empresa licitante são inferiores aos das tabelas de preços do DER/PB, do SICRO e do SINAPI.

Assim, comparando os preços médios praticados no mercado e sugeridos no estudo financeiro do edital, consideramos compatível e adequado. A proposta da licitante é EXEQUÍVEL. **A proposta ora analisada atendeu plenamente as exigências editalícias, não havendo nada em desacordo na documentação analisada.**

3 - GARANTIA ADICIONAL DE PROPOSTA

Todavia, considerando que a proposta comercial ajustada ao valor final do lance ofertado em sessão pública importa no valor de R\$ 465.500.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões e quinhentos mil reais), portanto, **inferior a 85% do valor orçado pela administração**, a Lei nº 14.163/2021 prevê que o valor da garantia deve ser correspondente à diferença entre o valor ofertado e o valor correspondente a 85% do valor orçado pela Administração (R\$ 578.765.687,67), de acordo com o art. 59, §5º da Lei 14.133/2021 e reproduzida no item 7.2.3 do Edital, **será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta foi inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei e o Edital.

Neste caso, **deverá ser exigida garantia adicional do licitante melhor classificado no percentual de 5% sobre o valor de R\$ 26.450.834,52 (vinte e seis milhões,**

Página 2 de 3

Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba - Av. Min. José Américo de Almeida, s/n - Centro- João Pessoa /PB - CEP: 58040-300



Assinado com senha por [DER21445] [SENHA] MARIA DO SOCORRO CHAVES RIBEIRO em 11/07/2024 - 15:01hs, [DER21440] [SENHA] IGHOR JONATHAN GOUVEIA FERNANDES em 11/07/2024 - 15:02hs, [DER21434] [SENHA] ISABELLY CÍCERA DIAS VASCONCELOS em 11/07/2024 - 15:06hs e [DER21449] [SENHA] JOSÉ ARNALDO SOUZA LIMA em 11/07/2024 - 15:25hs.
Documento Nº: 4588091.43161120-7636 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4588091.43161120-7636>



DERPRC202401335V18



SECRETARIA DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/PB
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES - DRPT
EQUIPE DE APOIO -DER/PB



GOVERNO
DA PARAÍBA

quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais), equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com as disposições do Edital.

Cumpra esclarecer que esta garantia adicional deve ser apresentada na fase de assinatura do contrato.

4 – DA CONCLUSÃO

Portanto, após análise da Proposta Comercial do Consórcio JAMPA, conclui-se que as demandas e documentos apresentados **ESTÃO EM CONFORMIDADE com as premissas estabelecidas no edital de licitação.**

Este é o nosso parecer para avaliação e definição da Comissão Especial de Contratação - CEC, para o julgamento final, e nos colocamos ao inteiro dispor, para quaisquer esclarecimentos que jugarem necessários.

João Pessoa, 11 de julho de 2024.

Maria do Socorro Chaves Ribeiro

Ighor Jonathan Gouveia Fernandes

Izabelly Cícera Souza Dias

José Arnaldo Souza Lima

